NUMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.315 DE 22/06/2001

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A PMSC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar, objetivando a cessão de 01 (uma) motocicleta/Honda 125 ES, placas MBQ2381, ano 2001 e modelo 2001, chassi 9C2JD17201R004727, adquirido através do "Convênio n° 330/94" decorrente da arrecadação de multas aplicadas por infrações de transito cometidas na vias públicas municipais.

Parágrafo único - O bem descrito destina-se única e exclusivamente ao policiamento no Município de Canoinhas, devendo ser identificado com o padrão da Policia Militar de Santa Catarina-PMSC.

Art. 2° - A cessão do uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único - No caso de desvio de finalidade, o presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de junho de 2001

ENG.ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração